ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 661
de 03 de novembro de 1988

CONCEDE SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS A DIVERSAS ENTIDADES.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções extraordinárias, num total de Cz$ 1.185.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil cruzados) destinados a cobrir despesas de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- Sociedade Beneficente São Luiz e Pronto Socorro São José.....	Cz$	160.000,00
- Campanha Nacional de Escolas da Comunidade...	Cz$	65.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre...	Cz$	30.000,00
- Associação dos Funcionários Municipais de Mostardas.....	Cz$	100.000,00
- Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	Cz$	30.000,00
- Fundação Casa da Cultura de Mostardas.....	Cz$	800.000,00
TOTAL.....	Cz$	1.185.000,00

Art. 2º - As subvenções indicadas no Artigo anterior, serão inseridas na Lei de Orçamento para o exercício de 1989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de novembro de 1988.

Registre-se e Publique-se

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete